



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

Pregão Eletrônico nº 07/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de cartuchos de toner, para atender as demandas da Secretaria do Tribunal e Zonas Eleitorais.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
27/04/2021, 14H:00MIN**

**MODO DE DISPUTA (FASE DE LANCES):
ABERTO**

**Aplicação do Decreto 7174/2010, como critério de desempate
(Processo Produtivo Básico e/ou Tecnologia Desenvolvida no País)**

**Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Lei Complementar nº 123/2006**

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2021
PROCESSO SEI Nº 0002538-19.2021.6.27.8000

PREÂMBULO

O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão – TRE-MA, doravante denominado **TRIBUNAL**, torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às **14:00 horas (horário de Brasília), do dia 27/04/2021**, sob o comando do Pregoeiro Oficial, designado pela **PORTARIA Nº 10/2021**, de 02 de janeiro de 2021, do Presidente do **TRIBUNAL**, por meio do uso de tecnologia da informação, licitação na modalidade **PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, decorrentes do PROCESSO SEI nº **0002538-19.2021.6.27.8000**.

A licitação será regida pela **LEI Nº 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI Nº 8.666/1993, DECRETO Nº 10.024/2019, DECRETO Nº 8.538/2015, DECRETO Nº 7.174/2010 e DECRETO Nº 7.892/2013** e demais normas aplicáveis à matéria, naquilo que não contrarie este edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

A Sessão Pública será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e conduzida pelo **PREGOEIRO**, na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no 1º andar do Anexo ao prédio sede do **TRIBUNAL**, na Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº - Bairro Areinha, nesta cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASGOVERNAMENTAIS**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **PREGÃO o Registro de Preços para aquisição de cartuchos de toner, para atender as demandas da Secretaria do Tribunal e Zonas Eleitorais, conforme especificações deste Edital, seus anexos e abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA
1	Cartucho de toner preto , Ref. MLT-203U, compatível, para impressoras da marca Samsung ref. ProXpress M4070FR e ProXpress M4020ND. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados ou recarregados. Com capacidade de impressão de no mínimo 10.000 impressões. Acondicionados em caixas individuais rígidas que suportem empilhamento, sem deformação, de 15 unidades. Totalmente vedados, com proteção interna nas caixas (proteções laterais com isopor, almofadas ou plástico bolha) para evitar danos. Com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a partir do recebimento pelo TRE/MA. Caso o produto seja importado, o contratado deverá comprovar a origem dos bens e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento de entrega do objeto, conforme determina o art. 3º, III do Dec. 7174/2010. A licitante deverá confirmar na proposta o conhecimento e aceitação dos termos do item 9 deste termo de referencia, relativo a logística reversa.	UN	402

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

2	Cartucho de toner preto, Ref. MLT-D205E, compatível, para impressoras Samsung ML 3710 ND e Multifuncional Laser Samsung SCX 5637 FR. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados ou recarregados. Com capacidade de impressão de 10.000 impressões. Acondicionados em caixas individuais rígidas que suportem empilhamento, sem deformação, de 15 unidades. Totalmente vedados, com proteção interna nas caixas (proteções laterais com isopor, almofadas ou plástico bolha) para evitar danos. Com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a partir do recebimento pelo TRE/MA. Caso o produto seja importado, o contratado deverá comprovar a origem dos bens e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento de entrega do objeto, conforme determina o art. 3º, III do Dec. 7174/2010. A licitante deverá confirmar na proposta o conhecimento e aceitação dos termos do item 9 deste termo de referência, relativo a logística reversa.	UN	174
---	--	----	-----

1.2. A prestação de serviços e/ou aquisição, objeto deste licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência – Anexo I deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicam.

1.3. O valor total máximo aceitável para o objeto desta licitação é de **R\$ 40.016,88 (quarenta mil, dezesseis reais e oitenta e oito centavos)**, conforme detalhamento no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no **SISTEMA** e as especificações técnicas constantes do Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as licitantes que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e em seus anexos.

2.2. A Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia, atuará como provedor do **SISTEMA**.

2.3. Como condição para participação no certame, a licitante deverá declarar:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- b) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

h) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;

h.1) nos itens exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a ausência de declaração impedirá o prosseguimento no certame;

h.2) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

i) que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174/ 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência, se for o caso.

2.4. A falsidade da declaração prestadas pela licitante correspondente ao SUBITEM 2.3.b caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-o ainda às sanções previstas no Decreto nº 10.024/2019.

2.5. Não poderá participar deste **PREGÃO** a licitante:

a) que se encontre em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou ainda com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência (salvo se o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005);

b) estrangeira não autorizada a funcionar no país e/ou que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) impedida de licitar e contratar com a União ou suspensa temporariamente de licitar e impedida de contratar com o **TRIBUNAL**;

e) cujo ramo de atividade não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO** ou que não estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

f) que tenha em seu quadro societário servidor ou dirigente do **TRIBUNAL**;

g) com familiar, administrador ou sócio com poder de direção, de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do **TRIBUNAL** ou detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação (art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018);

g.1) A vedação abrange apenas a contratação de serviços;

g.2) Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

g.3) É vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado(a) que seja familiar de agente público ocupante de cargo em

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

comissão ou função de confiança no **TRIBUNAL** (art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010).

h) cujos proprietários e ou/ sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal;

i) Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.6. Nos itens (ou grupos, se for o caso) com preço total de referência igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), expressamente indicados no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, somente poderão participar licitantes que atenderem a todas as exigências deste Edital e estiverem enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e, ainda, devidamente credenciadas no **SISTEMA**.

2.6.1 A definição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação levará em conta o que dispuser a Lei Complementar nº 123/2006.

2.6.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração Específica registrada em campo específico do **SISTEMA**, facultado ao **TRIBUNAL** se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da lei.

2.6.3 O enquadramento, reenquadramento e desenquadramento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será comprovado através de Certidões Específicas emitidas pelas Juntas Comerciais, nos termos do art. 1º da Instrução Normativa nº 10, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI.

2.7. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Nº 123/2006;

d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos,

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

2.8. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA** (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no Edital, deverá ser considerada a do Edital.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante interessada em participar deste **PREGÃO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta licitação, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no SICAF tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

3.4. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou ao **TRIBUNAL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

3.5. Caberá à licitante, interessada em participar do pregão, na forma eletrônica:

a) credenciar-se previamente e se manter credenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via **SISTEMA**, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

c) responsabilizar-se formalmente pelo uso da senha de acesso ao **SISTEMA**, inclusive pelas transações efetuadas em seu nome, e assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do **SISTEMA** ou do **TRIBUNAL** por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

d) acompanhar as operações no **SISTEMA** durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão;

e) comunicar imediatamente ao provedor do **SISTEMA** qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do **PREGÃO**;

g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio; e

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

h) conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e os manter atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

h.1) A licitante descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

4. DOS PRAZOS E DA DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

4.1. As licitantes deverão observar as datas e horários, com base no horário de Brasília, previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:

a) Período para recebimento das Propostas de Preços e Documentação de Habilitação	Do dia 14/04/2021 até as 14:00 horas do dia 27/04/2021
b) Data da abertura das Propostas de Preços	Às 14:00 horas do dia 27/04/2021

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Como requisito para participação, as licitantes deverão preencher os “campos” próprios contendo a especificação do objeto, quantidade, preços e, se houver, marca e modelo, atendendo, ainda, ao que dispõe o SUBITEM 2.3 deste Edital, sendo obrigatório o preenchimento do campo **descrição complementar**, onde deverão ser transcritas as especificações dos serviços a serem prestados de forma clara e precisa

5.2 As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **SISTEMA**, concomitantemente com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no Edital, a **PROPOSTA DE PREÇOS** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA** (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no Edital, o licitante deverá formular sua proposta de acordo com o que dispuser o Edital.

5.4 A **PROPOSTA DE PREÇOS** será ofertada pelo critério de **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, nas condições definidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

5.5 Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, a licitante poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a **PROPOSTA DE PREÇOS** formulada. Após o início da Sessão Pública, a proposta não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.

5.6 Os documentos que compõem as **PROPOSTAS DE PREÇOS** das licitantes serão disponibilizados para avaliação do **PREGOEIRO** e para acesso público após o encerramento da etapa de lances. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** de cada licitante somente serão disponibilizados para avaliação do **PREGOEIRO** e para acesso público após aceitação de sua **PROPOSTA DE PREÇOS**.

5.7 As licitantes poderão deixar de apresentar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** que constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, observadas as restrições do ITEM 10 deste Edital, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

5.8 Caso a licitante queira fazer uso dos benefícios previstos no art. 6º do Decreto nº. 7174/2010, deverá comprovar o atendimento ao Processo Produtivo Básico ou tecnologia desenvolvida no País mediante a apresentação do documento comprobatório à fruição dos incentivos fiscais regulamentados, respectivamente, pelo Decreto n. 5.906, de 26 de setembro de 2006 (ou pelo Decreto n. 6.008, de 29 de dezembro de 2006), emitido pela Superintendência da Zona Franca de Manaus ou pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ou pela Portaria MCT nº 950, de 12 de dezembro de 2006, emitido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

5.8.1 A documentação de que trata este SUBITEM deverá ser enviada na forma e no prazo dos ITENS 4 e 5 deste Edital, sob pena de desclassificação, salvo se a licitante não tiver feito uso do direito de preferência do Decreto nº. 7174/2010 na etapa de lances, hipótese em que o envio da documentação fica dispensado.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DOS AVISOS

6.1. Até a abertura da Sessão Pública, o **PREGOEIRO** poderá expedir avisos no **SISTEMA** para esclarecimento de procedimentos a respeito do certame.

6.2. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste **PREGÃO**, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, exclusivamente via e-mail, no endereço: licitacao@tre-ma.jus.br.

6.3. Caberá ao **PREGOEIRO** decidir sobre a impugnação formulada, no prazo de até dois dias úteis, a contar da data de recebimento da impugnação, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor requisitante e ainda pela Assessoria Jurídica do **TRIBUNAL**.

6.4. Decairá do direito de impugnar perante o **TRIBUNAL** os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.5. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste **PREGÃO**, qualquer licitante poderá apresentar solicitação de esclarecimentos, exclusivamente via e-mail, no endereço: licitacao@tre-ma.jus.br.

6.6. Caberá ao **PREGOEIRO** responder os esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor requisitante e ainda pela Assessoria Jurídica do **TRIBUNAL**.

6.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não obrigam a suspensão dos prazos previstos no certame, cabendo exclusiva e excepcionalmente ao **TRIBUNAL** esta decisão, de forma motivada.

6.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentadas após as 18h serão considerados, para efeitos dos prazos dos SUBITENS 6.2 e 6.5 como apresentados no primeiro dia útil seguinte, às 8h.

6.9. Os avisos, as impugnações e respectivas decisões, bem como os pedidos de esclarecimentos e suas respostas deverão ser registradas no **SISTEMA** pelo **PREGOEIRO**.

6.10. Se a impugnação for acolhida ou se a resposta aos esclarecimentos importar na modificação do Edital, será definida nova data para abertura da Sessão Pública, sendo o Edital alterado pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original.

6.10.1. Caso a alteração no Edital possa inquestionavelmente afetar a formulação de propostas, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 O **PREGOEIRO**, via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no **ITEM 4** deste Edital.

7.2 A comunicação entre o **PREGOEIRO** e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.

7.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a Sessão Pública do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

7.4 O **PREGOEIRO** verificará as informações previamente cadastradas no sistema, constantes do SUBITEM 5.1 deste Edital, desclassificando desde logo as que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, aquelas que identifiquem o licitante, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

7.4.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no **SISTEMA**, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5 O **SISTEMA** ordenará, automaticamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** das licitantes classificadas pelo **PREGOEIRO**, sendo que somente elas participarão da fase de lances.

7.6 Ordenadas as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, o **PREGOEIRO** dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

8. DA FASE COMPETITIVA COM A FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2 O valor ou percentual da **PROPOSTA DE PREÇOS** será considerado o lance inicial da licitante.

8.3 A cada lance intermediário ofertado, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4 Os lances serão ofertados pelo mesmo critério do **SUBITEM 5.4** deste Edital.

8.5 A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**.

8.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7 Durante a Sessão Pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante detentora do lance.

8.8 Durante a fase de lances, o **PREGOEIRO** poderá excluir, justificadamente, lances intermediários cujos valores sejam considerados inexeqüíveis.

8.9 Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o **PREGOEIRO** deverá encaminhar, pelo **SISTEMA**, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

8.9.1 A negociação será realizada por meio do **SISTEMA**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

8.10 No caso de desconexão do **PREGOEIRO** no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10.1 Quando a desconexão do PREGOEIRO persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do PREGÃO será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo PREGOEIRO aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.11 Será adotado para o envio de lances no PREGÃO o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10** (dez centavos).

8.12 A etapa de lances da Sessão Pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo SISTEMA quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da Sessão Pública.

8.12.1 A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.2 Não havendo novos lances na forma estabelecida acima, encerrar-se-á automaticamente essa fase.

8.12.3 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo SISTEMA, poderá o PREGOEIRO, justificadamente, admitir o reinício da fase de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.13 Nos itens (ou grupos, se for o caso) com preço total de referência superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), expressamente indicados no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, devendo, ainda, a própria empresa declarar, em campo próprio do **SISTEMA**, que atende aos requisitos do art. 3º da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos ali previstos.

8.13.1 O **SISTEMA** identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.13.2 Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de licitantes qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.13.3 A melhor classificada nos termos do SUBITEM anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.13.4 Caso a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no SUBITEM anterior.

8.13.5 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o PREGOEIRO passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo SISTEMA, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14 Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

8.14.1 Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

9. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE

9.1. Finda a fase de lances e a negociação, o **PREGOEIRO** examinará o lance classificado em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço, sendo desclassificado o que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível, passando-se à convocação das licitantes subseqüentes, na ordem de classificação.

9.1.1 Considera-se inexequível o lance que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que não tenham sido estabelecidos limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.1.2 O **PREGOEIRO**, antes de declarar a inexequibilidade, deverá realizar diligências com essa finalidade, convocando previamente a licitante para manifestação.

9.2. Não incorrendo na inadequação ou incompatibilidade do SUBITEM 9.1, o **PREGOEIRO** providenciará a negociação com a licitante, buscando obter proposta mais vantajosa para o TRE-MA.

9.3. A licitante detentora do **MENOR LANCE** deverá encaminhar no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, pelo **SISTEMA**, sua **PROPOSTA DE PREÇOS**, com o valor readequado ao valor do lance vencedor (e, se for o caso, com o valor negociado), bem como os demais dados constantes do SUBITEM 9.6 deste Edital, para sua elaboração.

9.4. Os documentos complementares (quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados), relativos à proposta, serão encaminhados pela licitante convocada no mesmo prazo do SUBITEM 9.3, mediante convocação específica do **PREGOEIRO**.

9.5. O **PREGOEIRO** examinará a **PROPOSTA DE PREÇOS** quanto à compatibilidade do preço e às especificações constantes do SUBITEM 9.6 e do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo desclassificada a que não atender às condições do Edital ou apresentar preços acima do máximo estabelecido ou for manifestamente inexequível, passando-se à convocação das licitantes subseqüentes, na ordem de classificação.

9.6. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter as seguintes informações:

a) Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

b) Preços unitários e totais, consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e abaixo, em reais, em algarismos, incluídas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição e/ou prestação de serviços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cartucho de toner preto , Ref. MLT-203U, compatível, para impressoras da marca Samsung ref. ProXpress M4070FR e ProXpress M4020ND. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados ou recarregados. Com capacidade de impressão de no mínimo 10.000 impressões. Acondicionados em caixas individuais rígidas que suportem empilhamento, sem deformação, de 15 unidades. Totalmente vedados, com proteção interna nas caixas (proteções laterais com isopor, almofadas ou plástico bolha) para evitar danos. Com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a partir do recebimento pelo TRE/MA. Caso o produto seja importado, o contratado deverá comprovar a origem dos bens e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento de entrega do objeto, conforme determina o art. 3º, III do Dec. 7174/2010. A licitante deverá confirmar na proposta o conhecimento e aceitação dos termos do item 9 deste termo de referência, relativo a logística reversa.	UN	402	R\$ (.....)	R\$ (.....)
2	Cartucho de toner preto , Ref. MLT-D205E, compatível, para impressoras Samsung ML 3710 ND e Multifuncional Laser Samsung SCX 5637 FR. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados ou recarregados. Com capacidade de impressão de 10.000 impressões. Acondicionados em caixas individuais rígidas que suportem empilhamento, sem deformação, de 15 unidades. Totalmente vedados, com proteção interna nas caixas (proteções laterais com isopor, almofadas ou plástico bolha) para evitar danos. Com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a partir do recebimento pelo TRE/MA. Caso o produto seja importado, o contratado deverá comprovar a origem dos bens e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento de entrega do objeto, conforme determina o art. 3º, III do Dec. 7174/2010. A licitante deverá confirmar na proposta o conhecimento e aceitação dos termos do item 9 deste termo de referência, relativo a logística reversa.	UN	174	R\$ (.....)	R\$ (.....)

b.1) Os preços propostos não poderão ser superiores aos valores estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação;

c) Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da Sessão Pública;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

d) Características dos serviços/produtos ofertados, **marca e modelo**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

d.1) O Pregoeiro poderá solicitar à licitante fotos, catálogos, folders, manuais e outros documentos que atestem a especificação dos objetos.

e) Prazo de entrega, conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

f) Dados da licitante tais como: telefone, e-mail, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento (facultada a apresentação destas informações quando da contratação);

g) Declaração de que o serviço/produto ofertado foi produzido com tecnologia desenvolvida no país e/ou de acordo com o Processo Produtivo Básico, se for o caso (exigível apenas se a licitante tiver feito uso do direito de preferência do Decreto n. 7174/2010).

h) Declaração de que está ciente quanto à necessidade de comprovar, em se tratando de bens ou serviços de informática ou automação, a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/empenho, se for o caso.

9.7. O **PREGOEIRO**, no julgamento das propostas, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre elas, sem implicar modificação de seu teor ou inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente.

9.7.1 A não apresentação das informações solicitadas implicará no julgamento no estado em que se encontram as propostas, podendo resultar em sua desclassificação.

9.8. No julgamento da proposta, o **PREGOEIRO** poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão no **SISTEMA**.

9.9. O **PREGOEIRO** poderá solicitar à licitante o envio de **PROPOSTA DE PREÇOS** retificada, para correção de erros formais.

9.10. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o **PREGOEIRO** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.

9.11. O **PREGOEIRO** poderá encaminhar a **PROPOSTA DE PREÇOS** para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.

9.12. A classificação das propostas dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, sendo considerada vencedora a que ofertar o **MENOR LANCE** e que atender às condições do Edital.

9.13. Decorrido o prazo de validade da **PROPOSTA DE PREÇOS** sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, cabendo, no caso, negociação com o **TRIBUNAL** para manter o preço proposto.

9.14. O **TRIBUNAL** poderá solicitar à licitante a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA DE PREÇOS** por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado à licitante recusar ou aceitar o pedido; no caso de concordância, a **PROPOSTA DE PREÇOS** não poderá ser modificada.

9.15. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da **PROPOSTA DE PREÇOS**, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se a licitante não aceitar a correção de tais erros, ocorrerá sua desclassificação, convocando-se a licitante subsequente classificada, se houver.

9.16. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** serão de responsabilidade exclusiva da licitante.

9.17. A apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** obriga a licitante vencedora ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Após aceitação da proposta, o **PREGOEIRO**, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, verificará o eventual descumprimento das condições de participação quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante verificação aos seguintes cadastros:

- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- b) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

10.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também do sócio (a) majoritário (a), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.1.2 Constatada a existência de sanção, o **PREGOEIRO** reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

10.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o **PREGOEIRO** diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, devendo convocar previamente a licitante para manifestação.

10.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2. Não incorrendo a licitante em sanções impeditivas, o **PREGOEIRO** consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à sua habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, e, se for o caso, em relação à qualificação econômica financeira e/ou habilitação técnica.

10.3. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da Sessão Pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS**, a respectiva documentação atualizada.

10.3.1 Em se tratando de documentos não contemplados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF ou se as informações do SICAF não estiverem atualizadas na data de abertura da Sessão Pública, a licitante deverá encaminhar, em conjunto com a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS**, a respectiva documentação atualizada.

10.3.2 O descumprimento acima implicará na inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo **PREGOEIRO** lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.3.2.1 A indisponibilidade de consulta, ainda que temporária, por qualquer motivo, ao sítio eletrônico oficial, no momento da verificação pelo **PREGOEIRO**, também importará em inabilitação da licitante.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

10.3.3 Se os documentos apresentados na forma do SUBITEM 5.2 deste Edital vencerem após a data de abertura da Sessão Pública (e se as informações no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF continuarem desatualizadas ou tais documentos não estejam previstos no SICAF), o **PREGOEIRO** deverá convocar a licitante para apresentação dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** atualizados no prazo do SUBITEM 10.4 deste Edital caso não seja possível ou não logre êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s) na consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões.

10.4. Havendo a necessidade de envio de **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via **SISTEMA**, no prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de inabilitação.

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8. Ressalvado o disposto nos SUBITEMS 5.7 e 10.3, as licitantes deverão encaminhar, nos termos do SUBITEM 5.2, a documentação relacionada a seguir, para fins de habilitação:

10.8.1 Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

10.8.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- e)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - e.1) caso seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - f.1) caso seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.8.2.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, sob pena de inabilitação.

10.9 Desde que atenda a todas as demais exigências do Edital e observado o disposto no SUBITEM 10.8.2.1, constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o certame será suspenso e a licitante será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do PREGOEIRO, quando requerida pela licitante, mediante justificativa apresentada dentro dos primeiros 5 (cinco) dias úteis.

10.9.1 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após esses prazos de regularização fiscal e/ou trabalhista.

10.9.2 A não-regularização fiscal e/ou trabalhista no prazo previsto no SUBITEM anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a continuidade do certame, convocando-se a licitante subsequente classificada, se houver.

10.10 Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, o **PREGOEIRO** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.

10.11 O **PREGOEIRO** poderá encaminhar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- 10.12 O **PREGOEIRO**, constatando que a licitante atende a todas as condições de habilitação exigidas neste Edital, proclamá-la-á **HABILITADA**. Aquela que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentar de forma irregular será proclamada **INABILITADA**.
- 10.13 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Declarada a vencedora, o **PREGOEIRO** abrirá prazo de 30 (trinta) a 40 (quarenta) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de intenção de recurso da licitante.
- 11.1.1. A intenção de recurso deverá indicar qual(uais) decisão(ões) pretende recorrer, sob pena de inadmissão pelo **PREGOEIRO**.
- 11.1.2. O **PREGOEIRO** não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2. A licitante que tiver sua intenção de recurso admitida pelo **PREGOEIRO** deverá registrar as razões recursais, em campo próprio do **SISTEMA**, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitante, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via **SISTEMA**, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2.1 Decorridos esses prazos, o **PREGOEIRO** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão.
- 11.2.2 Caso não reconsidere sua decisão, o **PREGOEIRO** submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior do **TRIBUNAL**, que proferirá decisão definitiva, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 11.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública ou a falta de apresentação das razões recursais no prazo do SUBITEM 11.2 implica em decadência desse direito, ficando o **PREGOEIRO** autorizado a adjudicar o serviço à licitante vencedora.
- 11.5. Os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no endereço indicado neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A Sessão Pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da Sessão Pública precedente ou em que seja anulada a própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. Declarada a vencedora e não havendo manifestação de recursos, o **PREGOEIRO**, através do **SISTEMA**, fará a adjudicação do objeto desta licitação à vencedora e, em seguida, encaminhará os autos à autoridade superior do **TRIBUNAL** para fins de homologação.
- 13.1.1. Para os itens em que houver recurso, caberá à autoridade superior os procedimentos de adjudicação do objeto.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

13.2. A autoridade superior procederá à homologação do certame, após verificar cumpridos os requisitos deste Edital e da legislação aplicável.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Ficarão impedidos de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a. não assinar o Contrato e/ou a Ata de Registro de Preços;
- b. não entregar a documentação exigida no edital;
- c. apresentar documentação falsa;
- d. causar o atraso na execução do objeto;
- e. não manter a proposta;
- f. falhar na execução contratual;
- g. fraudar a execução contratual;
- h. comportar-se de modo inidôneo;
- i. declarar informações falsas; e
- j. cometer fraude fiscal.

14.2. Deverão ser observadas, ainda, as disposições previstas na **CLÁUSULA NONA** da Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.

14.3. Os atos administrativos de aplicação de sanções serão publicados no Diário Oficial da União e registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

14.4. A autoridade superior, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. DO PAGAMENTO:

15.1. De acordo com a **CLÁUSULA TERCEIRA** da Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

16.1. O **TRIBUNAL** obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive as que estão estabelecidas na **CLÁUSULA QUARTA** da Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

17.1. A licitante vencedora obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive as que estão estabelecidas na **CLÁUSULA QUINTA** da Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, será lavrada a Ata de Registro de Preços - ARP, no modelo do Anexo II deste Edital.

18.2. A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento dos objetos firmado pela licitante vencedora e se destina a subsidiar o acompanhamento dos preços e as responsabilidades assumidas.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

18.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por solicitação justificada da licitante adjudicatária e aceita pela Administração.

18.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, não podendo ser prorrogada.

18.5. Previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração realizará consulta para verificar eventuais sanções impeditivas na forma do SUBITEM 10.1 deste Edital e quanto às condições de habilitação.

18.6. Na hipótese de irregularidade quanto às condições de habilitação, a licitante vencedora deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e anexos.

18.6.1. O prazo poderá ser prorrogado por solicitação justificada da licitante adjudicatária e aceita pela Administração.

18.7. Se a licitante vencedora estiver impedida ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, celebrando-se com elas o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666/1993.

18.8. A licitante que tenha seus preços registrados obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-os ao quantitativo solicitado pela Administração.

18.9. Os bens objeto da Ata de Registro de Preços serão solicitados de acordo com a necessidade do **TRIBUNAL** e a execução será nas condições definidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

18.10. Não poderá haver adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes do certame, tendo em vista o entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU por meio do Acórdão 1297/2015-Plenário, TC 003.377/2015-6, relator Ministro Bruno Dantas, 27.5.2015.

18.11. O registro da licitante vencedora será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

18.11.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos alíneas a, b e d do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.12. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **TRIBUNAL** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.13. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TRE-MA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- 18.13.1. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 18.13.2. A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 18.14. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante vencedora não puder cumprir o compromisso, o **TRIBUNAL** poderá:
- 18.15.1. Liberar a licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 18.15.2. Convocar as demais licitantes para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 18.15. Não havendo êxito nas negociações, o TRE-MA procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 18.16. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a contratação será formalizada pelo **TRIBUNAL** por meio de instrumento contratual nos moldes do Modelo da Minuta de Contrato - Anexo III deste Edital, ou ainda, quando for o caso, pela emissão da nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme dispõe o art. 62, da Lei nº 8.666/1993.
- 18.17. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 18.17.1. O prazo poderá ser prorrogado por solicitação justificada da licitante adjudicatária e aceita pela Administração.
- 18.18. Previamente à formalização do Contrato, a Administração realizará consulta para verificar eventuais sanções impeditivas na forma do SUBITEM 10.1 deste Edital e quanto às condições de habilitação.
- 18.19. O Contrato a ser firmado terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e pelo Decreto nº 10.024/2019.
- 18.20. Após a assinatura do Contrato o **TRIBUNAL**, através da Coordenadoria de Licitações, Aquisições e Contratos - COLAC, providenciará, até o quinto dia do mês subsequente ao mês da assinatura do Contrato, a resenha do Contrato para publicá-la no Diário Oficial da União – D.O.U., até o vigésimo dia desse mês.
- 18.20.1. A publicação do extrato resumido do Contrato poderá ser acompanhada pelo CONTRATADO no site www.in.gov.br.
- 18.21. O **TRIBUNAL** poderá rescindir o Contrato desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no seu artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste Edital, nas condições estabelecidas na Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.
- 18.22. A rescisão do Contrato importará na rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções cabíveis.

19. DO CADASTRO DE RESERVA

- 19.1. O Cadastro de Reserva será formado através do registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora, para futura contratação, no caso da impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, atendendo ao disposto no art. 11 do Decreto nº 7.892/2013.
- 19.1.1. A convocação para formação do Cadastro de Reserva será feita através de *email*, gerado pelo próprio **SISTEMA**.
- 19.1.2. Ao final do processo, o referido Cadastro de Reserva poderá ser visualizado na consulta pública de visualização da Ata, juntamente com as demais informações como "Resultado por Fornecedor", "Declarações", "Termo de Homologação", etc.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

19.2. A apresentação de novas propostas na forma do SUBITEM 19.1 não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante melhor classificada.

19.3. Quando houver a necessidade de contratação, serão observados os procedimentos de aceitabilidade das propostas bem como avaliadas as condições de habilitação das licitantes.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O edital deste **PREGÃO** se encontra disponível nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tre-ma.jus.br.

20.2. Quaisquer informações relativas a esta licitação serão prestados pelo **PREGOEIRO** e membros da equipe de apoio na **Seção de Análise e Licitações - SELIC**, localizada no primeiro andar do Anexo ao Prédio Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, situado na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, Areinha, São Luís, através dos telefones: (98) 2107-8876/8823, ou pelo e-mail licitacao@tre-ma.jus.br, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 13 às 19h, obedecidos os seguintes critérios:

a) Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o **TRIBUNAL**;

b) Os casos omissos serão resolvidos pelo **PREGOEIRO**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

20.3. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no **SISTEMA**, imediatamente disponibilizada na *internet*, para acesso livre.

20.4. Fazem parte integrante deste Edital o Anexo I – Termo de Referência, Anexo II – Minuta da Ata de RP e Anexo III - Minuta do Contrato.

São Luís, 13 de abril de 2021.

FÁBIO LEAL BARBOSA

Chefe da SELIC Substituto

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

Aquisição de cartuchos de toner, para atender as demandas da Secretaria do Tribunal e Zonas Eleitorais. Os cartuchos de toner serão utilizados nas impressoras e multifuncionais da marca Samsung, modelos ProXpress M4070FR, ProXpress M4020ND, ML 3710ND e SCX 5637. A descrição detalhada dos itens está no Anexo I.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os materiais destinam-se à reposição de estoque, para atendimento às Unidades da Secretaria do Tribunal e Zonas Eleitorais do interior do estado. Pretendemos nesta contratação adquirir cartuchos de toner para as impressoras e multifuncionais da Justiça Eleitoral do Maranhão, indispensáveis aos serviços eleitorais e administrativos, tanto nas atividades comuns da Secretaria do Tribunal e das zonas eleitorais.

3. REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1. Sugerimos licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019, do tipo menor preço. E considerando também a previsão de entregas parceladas ou pedidos frequentes, sugerimos também que a licitação seja para Registro de Preços, conforme previsto nos incisos I e II do art. 3º do Decreto 7892/2013.

3.2. Em razão da diversidade do objeto, a adjudicação será realizada por item, de modo a propiciar a ampla participação de licitantes, garantindo a competitividade, sem prejuízo para o conjunto da solução.

3.3. Considerando a classificação dos cartuchos de impressão como bens de informática e automação, necessária se faz a aplicação das regras contidas no Dec. 7174/2010, especialmente no que diz respeito ao direito de preferência para os bens e serviços que atendam aos requisitos previstos no art. 5º, I, II ou III, bem como à exigência contratual prevista no inciso III do art. 3º da mesma norma.

3.4. O pedido inicial poderá ocorrer imediatamente após a homologação do certame e a assinatura da Ata de Registro de Preços, nas quantidades informadas no Anexo I.

3.5. A aquisição vincula-se ao Macrodesafio "Aperfeiçoamento da Gestão de Custos".

4. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. As propostas deverão conter especificações detalhadas dos produtos, mencionando marca, modelo, dimensões, composição e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação. É facultado ao proponente o envio de fotos ou catálogos, bem como a indicação de sítios na internet onde possam ser verificadas as características do

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

material. A proposta deverá conter também a identificação correta do proponente, como razão social, nome de fantasia, CNPJ, endereço, telefones, representante legal, dados bancários e endereço eletrônico (e-mail).

4.2. As propostas serão analisadas pelo pregoeiro e pelo setor solicitante dos materiais, que poderão fazer diligências visando ao esclarecimento sobre as especificações dos produtos.

5. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO

5.1. Os materiais deverão ser entregues na Seção de Gestão de Almoxarifado do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, localizado na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, Areinha, CEP. 65010-917, de segunda-feira a sexta-feira, das 13h às 18h, ou pela manhã, se houver prévio agendamento. Os materiais serão recebidos por servidores do TRE/MA, listados no item 13.

5.2. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem assim a movimentação dos materiais até as dependências do depósito do Almoxarifado, não sendo o TRE, portanto, responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar esse transporte.

5.3. O objeto desta licitação será recebido, provisoriamente, pela Seção de Gestão de Almoxarifado, após conferência do critério quantitativo, com assinatura e identificação do recebedor no canhoto da Nota Fiscal e/ou no documento apresentado pela transportadora.

5.3.1. Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta.

5.4. Em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, a Seção de Almoxarifado verificará a conformidade do material com as especificações do edital e fará, em caso afirmativo, a aceitação do material.

5.4.1 Após o recebimento provisório, os cartuchos poderão ser submetidos a testes de impressão, por amostragem, podendo ser utilizados de 10% (amostragem mínima) a 20% (amostragem máxima) de cada modelo. Os testes, se efetuados, observarão os critérios seguintes:

a) Os cartuchos poderão ser testados utilizando a amostragem mínima retirada de forma aleatória do lote entregue;

b) Caso os testes de impressão na amostragem mínima sejam bem sucedidos, o lote referente ao item testado será aprovado;

c) Se pelos menos uma peça da amostragem mínima apresentar problema, os testes terão prosseguimento até o limite da amostragem máxima, sendo que:

c.1) Caso o total da amostra aprovada seja maior que 50%, a CONTRATADA substituirá apenas o(s) item(ns) reprovado(s) e novos testes serão feitos tomando por base a amostragem máxima. Neste caso, serão objeto de novos testes o(s) item(ns) substituído(s) e o restante retirado de forma aleatória do lote até atingir o quantitativo máximo da amostragem, excluindo aqueles itens anteriormente aprovados. Se pelos menos uma peça for reprovada nos novos testes, todo o lote será considerado reprovado;

c.2) Caso o total da amostra aprovada seja menor que 50%, todo o lote referente aquele item será considerado como reprovado;

5.4.2 Na análise os cartuchos poderão ser submetidos a testes de impressão, utilizando-se nos modos normal/padrão e modo econômico/rascunho. Para cada configuração

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

de impressão serão impressas no mínimo 5 (cinco) páginas, com vistas a aferir a qualidade de impressão dos suprimentos entregues.

5.4.3 Ao final, os cartuchos que apresentarem ou provocarem impressão insatisfatória, como falhas ou manchas na impressão, vazamentos, dentre outros problemas serão tidos como reprovados.

5.4.4 O produto que não apresentar embalagem conforme exigência constante no Anexo I, apresentar indícios de que é recarregado, recondicionado, reciclado ou falsificado, apresentar pó de toner derramado na embalagem, será motivadamente recusado, sem a aplicação dos testes de impressão, disciplinado no item anterior. Tal medida visa prevenir eventuais danos aos equipamentos deste Tribunal.

5.4.5 Os testes por amostragem serão realizados em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, sendo facultado aos licitantes interessados acompanharem os procedimentos. O interesse de acompanhar os testes dos produtos deverá ser manifestado ao pregoeiro, após a conclusão do processo licitatório. O licitante deverá informar, antes da data dos testes dos produtos, a pessoa designada para acompanhar os procedimentos.

5.4.6 A aceitação será concretizada com o registro da entrada dos materiais no sistema de gestão de materiais de consumo, com emissão da nota de recebimento.

5.5. Caso se verifique, durante o recebimento provisório, qualquer desconformidade, o material deverá ser substituído, por conta da CONTRATADA, em um prazo de até dez dias úteis, contados da notificação da empresa pelo fiscal do contrato, não se considerando tal dilação como prorrogação do prazo de entrega. Essa verificação será também aplicada ao material encaminhado em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa o objeto será definitivamente recebido.

5.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto.

5.7. O prazo máximo para entrega será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA.

5.8. A nota de empenho será encaminhada para o e-mail indicado pela CONTRATADA, conforme exigência do item 4.1 deste Termo de Referência.

5.9. É de inteira responsabilidade da contratada a manutenção e verificação diária de seu endereço eletrônico, para acompanhamento das notificações do TRE/MA relativas ao Pregão Eletrônico.

5.10 Todas as notificações à CONTRATADA, decorrente deste pregão eletrônico, serão encaminhadas para o e-mail informado na proposta.

5.10.1. As mensagens enviadas ao endereço eletrônico da contratada, inclusive a de encaminhamento da nota de empenho, serão consideradas lidas 48 (quarenta e oito) horas após o envio, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente a contagem do prazo para a entrega do material.

5.11. Caso a CONTRATADA confirme o recebimento do empenho antes do prazo indicado no subitem 5.10.1, o prazo de entrega terá início na data da confirmação.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

6. PAGAMENTO

6.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do material.

6.2 O processo de pagamento será iniciado na Seção de Gestão de Almoxarifado, instruído com a nota fiscal e com os seguintes anexos: documentos de comprovação da regularidade fiscal – Fazenda Federal, Estadual e Municipal – e Certidões Negativas de Débito do INSS, do FGTS e da Justiça do Trabalho.

6.2.1 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.2.2 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

6.2.3 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.4 Persistindo a irregularidade, o contrato poderá ser rescindido, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista em capítulo próprio.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações e prazos exigidos neste Termo de Referência.

7.2. Emitir e encaminhar a nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado.

7.3. Acompanhar e fiscalizar o contrato, por meio de representante formalmente designado, conforme previsto no art. 67 da lei nº 8.666/93.

7.4 Notificar a CONTRATADA quando da ocorrência de eventuais falhas na execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades correspondentes.

7.5. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste instrumento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer os materiais conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Administração.

8.2. Entregar os materiais contratados no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

8.3. Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.

8.4. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Administração, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

8.5. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação.

8.6. Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação da contratada por e-mail, aplicando-se a regra de confirmação de leitura dos itens 5.10 e 5.11, no prazo de garantia, qualquer material defeituoso que houver fornecido.

8.7. Entregar os materiais acompanhados de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE.

8.8. Comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento de entrega do objeto, conforme determina o art. 3º, III do Dec. 7174/2010.

8.9. Encaminhar, via e-mail, cópia do DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) e de Certidões de Regularidade Fiscal, de Regularidade perante o INSS e FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, quando solicitado pela Administração.

8.10. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao TRE/MA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

8.11. Indicar, por escrito, um preposto para tratar sobre as questões atinentes ao contrato, fornecendo seu número de telefone e e-mail.

8.12. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação do certame.

9. DA LOGÍSTICA REVERSA

9.1 A contratada deverá realizar logística reversa (recolhimento dos cartuchos de toner utilizados, oriundos desta contratação, para destinação correta dos resíduos).

9.1.2 Após realizar a coleta, a CONTRATADA deverá encaminhar os cartuchos vazios para o fabricante ou empresas especializadas em gerenciamento e [gestão ambiental](#), ou ainda outra destinação de acordo com as práticas e políticas de sustentabilidade previstas em lei, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.3 No decorrer do contrato, poderá ser exigida da CONTRATADA a apresentação de documentos comprobatórios dos procedimentos de reciclagem, entrega ao fabricante, ou destruição nos termos da legislação vigente.

9.2 A coleta dos cartuchos utilizados deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias após solicitação feita pelo TRE/MA.

9.3 O TRE/MA solicitará a coleta de lotes com no mínimo 100 (cem) unidades de cartuchos vazios.

9.3.1 Todas as despesas decorrentes da logística reversa serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo constar na proposta a aceitação das condições desta obrigação.

9.4 O descumprimento das obrigações relacionadas a logística reversa sujeitará a contratada às sanções descritas nos subitens 11.2.1 e 11.2.2.

10. VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até o final do prazo de validade dos produtos, em relação à obrigatoriedade de substituir produtos defeituosos. Em relação à logística reversa, prevista no

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

item anterior, a obrigação da contratada se estenderá até 24 (vinte e quatro meses) após a última entrega.

11. PENALIDADES

11.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com a União, e descredenciamento no SICAF, a critério da Administração.

11.2 As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

11.2.1 **Advertência**, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério do Contratante.

11.2.2 **Multa moratória de 0,5%** (*cinco décimos por cento*) por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso na entrega ou na substituição do material, até o 15º (décimo quinto) dia, caso não seja apresentada pelo fornecedor justificativa, analisada e aceita pela Administração do TRE/MA.

11.2.3 **Multa moratória de 1,0%** (*um por cento*) por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega ou na substituição do material, até o 30º (trigésimo) dia, caso não seja apresentada pelo fornecedor justificativa, analisada e aceita pela Administração do TRE/MA, após o que estará configurada a inexecução total da parcela, que autoriza a Administração a rescindir o contrato e aplicar multa compensatória de até 15% sobre o valor do empenho.

11.2.4 **Advertência**, no caso de atraso de mais de 15 (quinze) dias, até o 30º dia, nas obrigações constantes no **item 9** (logística reversa), a critério do Contratante.

11.2.5 **Multa moratória de 0,5%** (*cinco décimos por cento*) por dia de atraso, sobre o valor do contrato, a partir do 30º (trigésimo) dia de atraso na realização da logística reversa (prevista no item 9), até o 60º (sexagésimo) dia, caso não seja apresentada pelo fornecedor justificativa, analisada e aceita pela Administração do TRE/MA.

11.2.6 **Impedimento de licitar** e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o Art. 28 do Decreto nº 5450/2005.

11.3. Para as hipóteses de descumprimento **parcial** do contrato, será aplicada multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo também resultar em rescisão contratual, a critério da Administração. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação:

a) a entrega de materiais diversos do especificado neste Termo de Referência ou do oferecido pelo licitante em sua proposta;

b) a apresentação dos materiais em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado;

c) a entrega parcial dos materiais solicitados.

11.3.1. A critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial prevista na alínea c do subitem 10.3, caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória correspondente e glosa na Nota de Empenho do valor correspondente à parcela não cumprida.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

11.4. Nas hipóteses de descumprimento **total** do contrato, será aplicada multa compensatória de até 15 % (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato pela Administração. Considerar-se-á descumprimento **total** do contrato:

a) a não entrega do material solicitado ou a não substituição de material rejeitado, após hipótese prevista no subitem 10.2.3;

b) a recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em receber a nota de empenho;

c) reincidência nas hipóteses previstas nas alíneas a e b do subitem 10.3.

11.5. As penas de multa poderão ser cumuladas com qualquer outra penalidade e serão descontadas do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;

11.6. Se o valor do pagamento for insuficiente para cobrir o valor da multa, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

11.7. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.8. As penalidades serão registradas no SICAF.

11.9. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, que será feita no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

11.10. A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.

11.11. Em caso de não regularização da documentação exigida, inclusive quanto à obrigação prevista no subitem 8.8, após o decurso do prazo concedido pela CONTRATANTE, o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo de aplicação de multa de até 10% sobre o valor do empenho.

12. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para esta contratação é de R\$ **R\$ 40.016,88** (quarenta mil, dezesseis reais e oitenta e oito centavos) conforme estimativa de preços detalhada no ANEXO I.

13. FISCAIS DO CONTRATO

Gestor: Helena Antonia de Sousa Paiva, Matrícula 309913

Fiscal titular: Davi José Oliveira Viveiros, Matrícula 3099987

Fiscal substituto: Helena Antonia de Sousa Paiva, Matrícula 309913

14. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Davi José Oliveira Viveiros, Matrícula: 3099987

E-mail: segal@tre-ma.jus.br

Telefones: 2107-8734/8732/8758.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

ANEXO I

ITEM	MATERIAL	Unid.	Quant. (Pedido Inicial)	Quant. (Total SRP)	Preço unitário (R\$)	Preço Total por item (R\$)
1	Cartucho de toner preto , Ref. MLT-203U, compatível, para impressoras da marca Samsung ref. ProXpress M4070FR e ProXpress M4020ND. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados ou recarregados. Com capacidade de impressão de no mínimo 10.000 impressões. Acondicionados em caixas individuais rígidas que suportem empilhamento, sem deformação, de 15 unidades. Totalmente vedados, com proteção interna nas caixas (proteções laterais com isopor, almofadas ou plástico bolha) para evitar danos. Com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a partir do recebimento pelo TRE/MA. Caso o produto seja importado, o contratado deverá comprovar a origem dos bens e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento de entrega do objeto, conforme determina o art. 3º, III do Dec. 7174/2010. A licitante deverá confirmar na proposta o conhecimento e aceitação dos termos do item 9 deste termo de referencia, relativo a logística reversa.	Unid.	135	402	73,57	29.575,14
2	Cartucho de toner preto , Ref. MLT-D205E, compatível, para impressoras Samsung ML 3710 ND e Multifuncional Laser Samsung SCX 5637 FR. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados ou recarregados. Com capacidade de impressão de 10.000 impressões. Acondicionados em caixas individuais rígidas que suportem empilhamento, sem deformação, de 15 unidades. Totalmente vedados, com proteção interna nas caixas (proteções laterais com isopor, almofadas ou plástico bolha) para evitar danos. Com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a partir do recebimento pelo TRE/MA. Caso o produto seja importado, o contratado deverá comprovar a origem dos bens e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento de entrega do objeto, conforme determina o art. 3º, III do Dec. 7174/2010. A licitante deverá confirmar na proposta o conhecimento e aceitação dos termos do item 9 deste termo de referencia, relativo a logística reversa.	Unid.	60	174	60,01	10.441,74
Despesa total estimada:						R\$ 40.016,88

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO SEI N.º 0002538-19.2021.6.27.8000
PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dias de do ano de 2021, a **União**, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão**, daqui por diante denominado **TRE/MA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.962.421/0001-17, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, S/Nº, bairro Areinha, São Luís/MA, neste ato representado pelo Diretor-Geral Senhor _____, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, do tipo Eletrônico, cujo objetivo é a formalização de **Registro de Preços para aquisição de cartuchos de toner, para atender as demandas da Secretaria do Tribunal e Zonas Eleitorais**, processado nos termos do art. 15, da Lei n.º 8.666/93; da Lei n.º 10.520/02; dos Decretos nºs. 5.450/2005 e 7.892/2013 e demais normas legais aplicáveis, objeto do **Processo SEI nº 0002538-19.2021.6.27.8000** – TRE/MA, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA:				
CNPJ:		FONE/FAX:		
END.:				
REPRESENTANTE LEGAL:				
CPF nº		RG Nº		
E-MAIL:				
Item	Descrição dos Materiais/Serviços	Quantidade Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III da Lei n.º 8.666/93, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no **Processo Administrativo Digital nº 0002538-19.2021.6.27.8000** e **Pregão Eletrônico nº 07/2021** integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, nos termos do Decreto 7.892/13.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

Diretor-Geral

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

(Nome do Representante Legal)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

ANEXO III DO EDITAL
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA....., CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021 (PROCESSO SEI N.º 0002538-19.2021.6.27.8000), TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO TRIBUNAL E ZONAS ELEITORAIS.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, nesta ato denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ Nº 05.962.421/0001-17, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, em São Luís-MA, neste ato representado por seu Presidente, **DES.** _____, portador do R.G. nº _____-SSP/____ e do CPF nº. _____, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF, sob o nº_____, estabelecida **(inserir endereço completo)**, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por **(inserir o cargo)**, senhor(a) **(qualificação do signatário do contrato)**, portador da Cédula de Identidade nº _____e CPF(MF) nº_____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____**(inserir qual dos instrumentos: procuração/contrato social/estatuto social)** resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com a **Lei nº 10.520/2002, Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 10.024/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de cartuchos de toner, para atender as demandas da Secretaria do Tribunal e Zonas Eleitorais**, obedecidas as condições do instrumento convocatório e respectivos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O presente contrato tem o valor total de **R\$** (por extenso).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. O Pagamento correspondente será efetuado à Contratada por meio de ordem bancária, no prazo máximo de 30 dias, após o recebimento definitivo do objeto e atesto da respectiva nota fiscal/fatura.

3.2 O processo de pagamento será iniciado com a fatura/nota fiscal apresentada pela Contratada, com atesto do Fiscal do Contrato de que os serviços foram prestados corretamente, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

3.3 Caso seja detectado qualquer problema na documentação acima, será concedido prazo para regularização. Findo este, em permanecendo a inércia da Contratada, a mesma será apenada com multa prevista em capítulo próprio, podendo ser cumulada com rescisão contratual.

3.4. Caso se verifique erro na fatura, esta não será atestada até sua retificação pela CONTRATADA.

3.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação dos documentos por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

3.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TRE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

3.7. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE obriga-se a cumprir as condições estabelecidas no ITEM 7 do Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências do edital, inclusive as estabelecidas no ITEM 8 do Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

5.2. A CONTRATADA obriga-se a comprovar, em se tratando de bens ou serviços de informática ou automação, a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/empenho.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. A vigência do contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar do primeiro dia útil após a data de sua publicação e observará o disposto no art. 57 da Lei 8.666/1993, ressalvado o prazo de garantia dos equipamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

7.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos constantes no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, aprovado para o exercício financeiro de 2021, cuja classificação funcional programática e categoria econômica é a seguinte:

.....

PARÁGRAFO ÚNICO – DO EMPENHO

Para cobertura das despesas relativas ao presente Contrato, foi emitida a Nota de Empenho nº. 2021NExxxxxx, à conta da dotação especificada neste contrato.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no ITEM 11 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

9.2. São aplicáveis ainda as penalidades da Lei 10.520/2002.

PARÁGRAFO ÚNICO - DESCONTO DO VALOR DA MULTA

Se o valor das multas não for pago ou depositado na Conta Única do Tesouro Nacional, será automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a **CONTRATADA** vier a fazer *jus*.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS

10.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei de Licitações, devendo o mesmo ser protocolado e dirigido ao Presidente do TRE/MA, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Aplica-se a este Contrato o disposto no artigo 58, da Lei nº 8.666/93.

12.2. As partes contratantes ratificam todas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório e na proposta da licitante, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

13.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Maranhão, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em quatro cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Luís - MA, de de 2021.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

Presidente

CONTRATADA

Representante

TESTEMUNHAS:

1. NOME:	2. NOME:
CIC:	CIC: